



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.588, DE 06 DE MAIO DE 2021
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui o “Dia Municipal do Bombeiro”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal do Bombeiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de julho.

Art. 2º No Dia Municipal do Bombeiro, serão desenvolvidas ações de segurança e primeiros socorros através de palestras, seminários e conferências, com a participação dos representantes do Corpo de Bombeiros, e da sociedade civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 06 de maio de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

D